DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano

ÍNDICE

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 014/2026
RESOLUÇÃO CMS Nº 015/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 014/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 8ª Conferencia Municipal de Saúde e dá outras providencias.

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO-BA, ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

Deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 18 de Agosto de 2026

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - BA, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, convocada pelo Decreto Municipal nº 659/2026, publicado no Diário Oficial em 03 de setembro de 2026, será realizada no dia 26/11/2026 e tem por objetivos:

I - Debater os eixos da Conferência com enfoque no tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, da integralidade e da equidade, da descentralização, da regionalização e da participação social para garantia da centralidade da saúde como direito humano fundamental e dever do Estado, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as Leis no 8.080/1990, no 8.142/1990, e a Lei Complementar no 141/2012;

III - Fortalecer a democracia sanitária no Brasil, por meio da ampliação e qualificação da participação social, do controle social e da transparência pública,

assegurando que a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde sejam orientados pela soberania popular, pela justiça social e pela efetivação do direito fundamental à saúde, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação do SUS;

IV - Avaliar a situação de saúde da população brasileira e pessoas de outras nacionalidades que estejam em território nacional, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e climáticos da saúde;

V - Formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) e dos Planos de Saúde, nas esferas nacional, estadual distrital, para o período de 2028 a 2031, bem como a revisão dos Planos Municipais de Saúde vigentes no período de 2026 a 2029;

VI - Garantir a relevância da participação popular e do controle social, inclusive em seus aspectos legais, como instrumentos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde, assegurada ampla representação da sociedade em todas as etapas da 18ª CNS;

VII - Analisar os impactos das políticas econômicas, fiscais, orçamentárias e tributárias sobre o financiamento do SUS, enfatizando a transparência, a equidade e a justiça fiscal, em especial na execução orçamentária e financeira das despesas provenientes de emendas parlamentares na saúde;

VIII - Debater, formular e deliberar diretrizes para a valorização do trabalho em saúde, com a garantia de condições dignas de trabalho, vínculos laborais protegidos, remuneração justa, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos trabalhistas das pessoas trabalhadoras da saúde, como elementos indissociáveis da efetivação do direito fundamental à saúde;

IX - Debater e propor estratégias para a preparação e resposta do Estado brasileiro às emergências sanitárias, epidemias e pandemias;

X - Debater e pensar sobre as pautas climáticas como tema relevante e intersetorial na agenda da saúde e os impactos a curto, médio e longo prazo na vida das pessoas e das comunidades;

XI - Garantir a integração das agendas ambiental e climática às políticas públicas de saúde, reconhecendo a intersetorialidade como elemento estruturante da promoção da saúde no SUS;

XII - Construir mobilização permanente e estratégias de monitoramento e avaliação das deliberações da 18a CNS, articulando-as com as deliberações da 6a Conferência Nacional de Saúde Indígena (6a CNSI), da 17a CNS, da 5a

Conferência Nacional de Saúde Mental (5a CNSM), da 4a Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4a CNGTES) e da 5a Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5a CNSTT), visando à efetivação de direitos e ao fortalecimento da democracia sanitária.

CAPÍTULO II
DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º- A **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - BA, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, em virtude da referência celebratória à **18ª** Conferência Nacional de Saúde, **tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".**

§1º Os eixos temáticos da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - BA, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de saúde** são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II -Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelos de gestão, territórios integrados e cuidado integral.

§2º As apresentações dos expositores na Conferência têm a finalidade de qualificar os debates.

§ 3º - A **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - BA, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de saúde**, acontecerá no dia **26 de novembro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Gildáso Penedo nº 203, Tucano-BA,** com a seguinte programação:

Cronograma: 07:30h00min: Credenciamento/café da manhã/apresentação Cultural
8h30min: Abertura - Composição de Mesa
09h00min: Leitura do Regulamento
09h30min: Palestra Magna
11h00min: Apresentação dos eixos e Formação de grupos de trabalho
11h30min: Intervalo para almoço

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

13h00min: Retomada trabalhos dos Grupos em eixos temáticos (em suas respectivas salas)

14h30min: Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos grupos

15h00min: Apreciação e votação das propostas na Plenária Final
15h30min: Eleições dos delegados para a 12ª Conferência Estadual de Saúde
16h00min: Encerramento

§ 4º Será obrigatório o credenciamento, assinatura da lista de presença, nos dois turnos, de todos os participantes **da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Ba, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, para recebimento de certificado.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS

Art. 3º- A **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - BA, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de saúde**, contará como 01 etapa, para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I. Etapa Municipal: 26/11/2026;
II. Etapa Estadual: no período de janeiro até abril de 2027;
III. Etapa Nacional: Primeira quinzena de julho de 2027.

§1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na etapa Municipal com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Estadual de Saúde e Conselho Nacional de Saúde disponível no portal nacional de saúde e, em mãos da comissão organizadora.

§2º As deliberações da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - BA, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde,** serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º A Etapa Municipal ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas estadual e nacional, conforme o art.3.

§4º Na **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - BA, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde,** será assegurada a paridade dos (as) Delegados/as, representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos (as) Delegados/as dos demais

segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§5º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do respectivo município para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado e para a Etapa Nacional.

§6º **Na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - BA, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, será assegurada, quando possível, acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - BA, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, incluído o seu acompanhamento, será de competência do governo municipal, através da secretaria municipal de saúde e Conselho municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I
DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º- **A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - BA, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sendo, a partir das 08:00h, na data de 26/11/2026

Art. 6º - A **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde,** com base em Documento Orientador, ocorrerá no dia 26/11/2026, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde com ênfase estadual e nacional, elaborar Relatório Final, contendo as propostas para a XI Conferência Estadual, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Ba, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde,** será ampla e a participação

aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto dos delegados, demais convidados e participantes a voz, sem direito a voto.

§2º O Documento Orientador a que se refere o *caput* deste artigo é o definido pelo conselho Estadual e Nacional de Saúde, disponível na plataforma do conselho nacional, e de posse da comissão organizadora.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal, serão destacadas no Relatório Final da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - BA, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**.

§4º O Relatório Final da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e, deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e até o dia 29/06/2026.

§5º O Relatório elaborado pela Comissão de Relatoria da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde,** posteriormente será encaminhado ao CES e será amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

§6º O registro dos dados da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, será realizado no Portal da XI Conferência Estadual de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde de Tucano - Bahia até o dia 01/07/2026.

Art.7º- Participarão da Etapa Municipal, Delegados/as, convidados/as, participantes e expositores. A participação dos delegados/as, será respeitado o número de vagas e a paridade, conforme nos termos deste regimento.

§1º Todos os participantes/ convidados e delegados/as conselheiros, deverão realizar o credenciamento no início da conferência, assinar as listas de frequência, nos dois turnos.

§2º Os Conselheira/os e Conselheiras municipais, titulares e suplentes, representando as instituições, **assíduas** no respectivo Conselho, serão DELEGADOS/AS NATOS, na **8ª Conferência Municipal de Saúde de TUCANO/BA, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**.

§3º **Serão eleitos na 8ª Conferência, 12 delegados/as garantindo a paridade,** garantindo a paridade:

I – 50% (06) dos delegados/as serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II – 25% (03) dos delegados/as serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III– 25% (03) delegados/as serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º A eleição que se trata o §3**,** ocorrerá entre os participantes de cada segmento (Usuários, Trabalhadores e Gestor/prestador).

§5º Somente receberão os certificados, com assinatura nas listas de frequência, manhã e tarde, permanecendo na conferência até o encerramento.

Art.8º - Na **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional,** serão eleitos, de forma paritária:

População	Nº de delegados	Paridade
Município até 30.000 habitantes	04 pessoas delegadas	02 Usuários/as;
		01 Trabalhadores/as;
		01 Gestores/as.
Município entre 30.001 até 50.000 habitantes	08 pessoas delegadas	04 Usuários/as;
		02 Trabalhadores/as;
		02 Gestores/as.
Município entre 50.001 até 100.000 habitantes	12 pessoas delegadas	06 Usuários/as;
		03 Trabalhadores/as;
		03 Gestores/as.
Município acima de 100.001 habitantes até 1.000.000	16 pessoas delegadas	08 Usuários/as;
		04 Trabalhadores/as;
		04 Gestores/as.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Delegadas/os que participarão da 12ª Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição dos Delegados/as na **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de saúde**, será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 10ª dia após a realização da conferência.

Art. 09º- As despesas com o deslocamento dos Delegados/as eleitos na Etapa Municipal para Estadual serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10º- **São instâncias deliberativas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde:**

I. – Os Grupos de Trabalho;

II. – A Plenária Deliberativa.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados/as e participantes, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir, elaborar e votar as propostas.

§4º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 5º A Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir os participantes, para que, não haja prejuízo na organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos, garantindo a paridade de delegados/as nos grupos.

Art. 11º- Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 2º do Regimento **da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.**

§1º Cada grupo deverá eleger um/a coordenador/a e um relator/a.

§2º Cada Coordenador/a de Grupo de Trabalho deverá apresentar, por escrito, à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será 05 (Cinco) propostas e uma diretriz, totalizando 20 (vinte) propostas.

§ 4º Para a 11ª Conferência estadual, irão no máximo 20 propostas, sendo: 05 de cada eixo temático.

Art. 12º - Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

Art. 13º - As propostas dos grupos de trabalho deverão ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação.

Art. 14º - As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até às 14h30min do dia 18 de junho de 2026.

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas pelos relatores durante a Plenária Final da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

Seção II
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15º- A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador-Adjunto;

II – Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;

III – Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;

IV – Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

V – Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade; e

VI – Coordenador/a de Articulação e Mobilização.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 16º- A Comissão Organizadora da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano-Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, será composta por conselheiros/as municipais de saúde e membros da gestão municipal, indicados pelo/a secretário/a municipal de saúde.**

Seção III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17º- A Comissão Organizadora da **8ª** Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, tem as seguintes atribuições:

I – Promover as ações necessárias à realização da **8ª** Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde - CMS e da Secretaria Municipal de Saúde.;

II– Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a **8ª** Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

III- Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário;

IV– Acompanhar a execução orçamentária da **8ª** Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

V–Analisar e aprovar a prestação de contas da **8ª** Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

VI– Encaminhar até 01 de julho de 2026, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da **8ª** Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, ao Conselho Estadual de Saúde – CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento.

Art. 18º - Ao Coordenador/a Geral cabe:

I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III. Supervisionar todo o processo de organização da **8º** Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

IV. Acompanhar a elaboração do relatório final da **8ª** Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 19º - Ao Coordenador Geral Adjunto cabe:

I. Substituir o Coordenador Geral nas suas ausências e impedimentos;

Art. 20º - Ao Secretário/a Geral cabe:

I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II. Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da **8ª** Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde,** para providências.

V. Substituir ao Coordenador/a Adjunto nos seus impedimentos.

Art. 21º - Ao Relator/a Geral cabe:

I. Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;

II. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

III. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

IV. Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**;

V. Estruturar o Relatório Final da 8ª **Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** e, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único: O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão membros da comissão organizadora.

Art. 22º- À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

I. Propor a política de divulgação da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;**

II. Promover a divulgação do Regimento da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**;

III. Orientar as atividades de Comunicação Social **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;**

IV. Promover ampla divulgação **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano-BA, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

Art.23º - Ao Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde,** referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação;

II. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISPD/CES, quando possível.

Art. 24º- Ao Coordenador/a de Mobilização e Articulação cabe:

I. Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;**

II. Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegados/as gestores e prestadores de serviços de saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

III. Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.**

Seção IV
DOS PARTICIPANTES

Art.25º - **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde,** terá público variável, estimado em 100 participantes.

Art. 26º - Os participantes da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
II. Convidados/as com direito a voz;
III. Participantes, com direito a voz.

Art. 27º - Na **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, serão eleitos, 24 Delegados/as titulares e suplentes para a **12ª Conferência Estadual de Saúde**, obedecendo às regras do regulamento do conselho estadual de Saúde e a paridade:

I. Gestores e prestadores de serviço (03 delegados titulares e 03 suplentes);
II. Entidades de trabalhadores de saúde (03 delegados titulares e 03 suplentes);
III. Entidades e movimentos de usuários (06 delegados titulares e 06 suplentes).

§1º Somente poderão candidatar-se a vaga de delegado para a XI Conferência estadual, os que permanecerem durante todo o período da conferência, e, assinatura na lista de presença, nos dois turnos.

Seção V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º - As despesas com a preparação e realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde,** correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município de **Tucano – Bahia.**

Parágrafo único: As despesas com deslocamento dos 12 delegados para a 12ª Conferência estadual, será de responsabilidade do município.

Seção VI
DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 29º - Caberá ao Pleno do CMS, acompanhar o andamento da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.**

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.**

RESOLUÇÃO CMS Nº 015/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providencias.

REGULAMENTO da 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO-BA, ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento define as regras de funcionamento da 8ª **Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, convocada pelo Decreto Municipal n.º 659 de 2026, publicado no Diário Oficial 10 de junho de 2026, com Regimento Interno aprovado na Resolução CMS nº 007/2026, publicado no Diário Oficial, de 03 de setembro de 2026.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** deverá ter a seguinte organização:

I. Credenciamento;
II. Solenidade de Abertura;
III. Diálogos Temáticos;
IV. Grupos de Trabalho;
V. Plenárias;
VI. Eleição dos/as delegados/as para 12ª Conferência Estadual de Saúde;
VII. Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de encaminhamentos ao relatório final para a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**:

I – Grupos de Trabalho.
II – Plenárias.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 3º - Nos termos da Resolução CMS nº 005/2026, a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos na **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** será da Comissão Organizadora Municipal (COM).

Parágrafo único – As plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por quatro membros da Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Os participantes da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** se dividem em três categorias;

I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
II. Convidados/as, com direito a voz;
III. Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O credenciamento para todos/as participantes da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** será realizado no dia 26 de novembro de 2026 conforme os critérios abaixo:

§1º Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos/as respectivos/as titulares ausentes, das 08h00min às 09h00min, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§2º Convidados/as, das 08h00min às 09h00min, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§3º Participantes de livre inscrição, das 08h00min às 09h00min, mediante apresentação de documento de identidade com foto, de acordo com a lista de presença devidamente assinada. Será disponibilizada a ficha de inscrição, no local do evento. (Auditório da Secretaria de Saúde)

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos/as Delegados/as, convidados/as e demais participantes, o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do/a participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e caderno de diretrizes e propostas.

CAPÍTULO VII

DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Solenidade de Abertura

Art. 8º - A solenidade de abertura da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pelo presidente do CMS.

Parágrafo único - A abordagem do tema central que compõe a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** será feita mediante apresentação de um/a expositor/a indicado/a pela Comissão Organizadora, através da Conferência Magna.

Seção II

Plenária de Abertura

Art. 9º - A Plenária de Abertura terá como finalidade a leitura do Regulamento da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**.

Seção III

Diálogos Temáticos

Art. 10 - Os Diálogos Temáticos da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** terão como finalidade contextualizar os Eixos Temáticos no Município e Estado da Bahia.

§1º- Os Eixos Temáticos da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**

I - - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça

tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde:

emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - - Modelos de gestão, territórios integrados e cuidado integral.

§2º- Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**.

§3º- Serão convidados atores sociais para discorrerem sobre os Eixos Temáticos na construção coletiva do conhecimento, participando de técnicas horizontalizadas, orientadas pelos momentos:

I. As inscrições para questionamentos e contribuições sobre o Eixo Temático em discussão dar-se-ão a partir da entrega do crachá à mesa sendo garantido 03 minutos de fala por participante.

II. Construção coletiva da síntese das discussões.

§4º- Para cada espaço de Diálogo Temático atuarão 01 (um) mediador e 01 (um) relator que irão contribuir nos processos previstos para o inciso I do parágrafo anterior.

Seção IV

Grupos de Trabalho

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** terão como função discutir e aprovar

diretrizes e propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 12ª Conferência Estadual de Saúde, tomando por base o Caderno de Diretrizes e Propostas sistematizado pela Relatora Geral.

Art. 12 - Cada Grupo de Trabalho será composto por:

I. Um/a coordenador/a, um/a facilitador/a e um relator/a, um/a Secretário/a de Mesa, sendo indicados pela Comissão e/ou eleitos/as entre os/as delegados/as participantes do grupo;

II. Cada Grupo de Trabalho comportará inscrições de até 25 participantes, divididos em 04 salas respectivamente, com no máximo 25 participantes por sala, com a presença de delegados/as, convidados/as e os demais participantes.

III. Os Grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará ao menos um dos quatro eixos temáticos propostos no Art. 10, §1º. Dispostos da seguinte forma:

Grupo I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

Grupo II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça

tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

Grupo III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde:

emergências climáticas e justiça socioambiental;

Grupo IV - Modelos de gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 13 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

I. Os/as facilitadores/as em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo;

II. As propostas para a apreciação em âmbitos Municipal serão assim consideradas:

a. Os Grupos de Trabalho deverão ler e votar as propostas;

b. As propostas aprovadas não poderão ser modificadas;

c. As propostas serão aprovadas no grupo de trabalho, sendo estas encaminhadas para a plenária final condicionadas ao percentual de aprovação nas salas correspondentes ao grupo:

- Aprovadas, na sala, com 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
- As propostas com menos de 50% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

III. Cada Grupo de Trabalho deverá ainda eleger propostas prioritárias no âmbito estadual e nacional, dos seus respectivos Eixos Temáticos a serem encaminhadas à 12ª Conferência Estadual de Saúde/BA e 18ª Conferência Nacional de Saúde;

IV. Cada grupo deverá eleger uma (01) Diretriz do eixo temático e até cinco (05) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da Etapa Municipal.

Seção V

Moções

Art. 14 - Para apresentação das moções na **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados/as, devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela COM e entregues à Coordenação da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** até às 15h00min do mesmo dia;

II. Cada moção deverá conter 1/3 das assinaturas dos/as delegados/as presentes, credenciados/as, na Etapa Municipal;

III. A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário, devendo ser aprovadas por maioria simples dos votos dos/as delegados/as presentes;

IV. As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal.

Seção VI

Plenária Final

Art. 15 - A Plenária Final da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** será coordenada pelo Presidente da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** e por membros da COM em composição paritária nos termos da Resolução nº 453/2013 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 16 - A Plenária Final da Etapa Estadual da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde** terá como funções:

§1º - Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 13 deste regulamento:

I. Leitura e Homologação das propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.

ll. Apreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos de trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme Art. 13, inciso II, letra c:

a. Será permitido destaque para esclarecimento;

b. Para os destaques será permitido o pronunciamento dos/as delegados/as por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor ou contra a proposta originalmente apresentada;

c. Depois das defesas, será feita a votação das propostas;

d. As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;

e. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da Conferência Municipal, contendo uma (01) Diretriz para cada um dos quatro (04) eixos temáticos e até cinco (05) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da Etapa Municipal;

III. Discutir e eleger as diretrizes e propostas prioritárias para encaminhamento à 12ª Conferência Estadual de Saúde para compor o Relatório Final da 8ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

V. Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.

VI. Homologar o resultado da eleição dos/as delegados/as para a XII Conferência Estadual de Saúde.

§2º - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos/às delegados/as com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§3º - As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º - Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.

Seção VII

Eleição de Delegadas e Delegados

Art. 17 – Os/as delegados/as da 12ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na Etapa Municipal, obedecendo aos termos do Art. 1º da Resolução CES nº 01/2026, explicitadas abaixo:

População	**Nº de delegados**	**Paridade**
Município até 30.000 habitantes	04 pessoas delegadas	02 Usuários/as;
		01 Trabalhadores/as;
		01 Gestores/as.
Município entre 30.001 até 50.000 habitantes	08 pessoas delegadas	04 Usuários/as;
		02 Trabalhadores/as;
		02 Gestores/as.
Município entre 50.001 até 100.000 habitantes	12 pessoas delegadas	06 Usuários/as;
		03 Trabalhadores/as;
		03 Gestores/as.
Município acima de 100.001 habitantes até 1.000.000	16 pessoas delegadas	08 Usuários/as;
		04 Trabalhadores/as;
		04 Gestores/as.
Município acima de 1.000.001 habitantes	20 pessoas delegadas	10 Usuários/as;
		05 Trabalhadores/as;
		05 Gestores/as.

Parágrafo Primeiro – O número de delegados deverá garantir a paridade, sendo: 50% dos usuários, 25% de gestor/prestador e 25% trabalhadores de saúde;

Parágrafo segundo – Será considerada a assiduidade dos/as delegados/as (80% de presença) na Conferência para concorrer à vaga de delegados/as, com lista prévia de delegados/as candidatos/as por segmento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados/as, convidados/as.

Art. 19 - Somente serão conferidos certificados aos participantes da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, que obtiverem 80% de frequência nos Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único – Será conferido Certificado de Participação aos Palestrantes da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Tucano - Bahia, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**.